

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ACTA N.º 44/05

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO.-----

-----Presenças: **Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Joaquim Louro Semedo Carita, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, Isidro Carvalho da Rosa e João Pedro Xavier Abelho Amante.**-----

-----Faltas: **Não houve.**-----

-----Início da reunião: **Quinze (15.00) horas.**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.747.066,83 Euros, assim discriminado: -----

EM COFRE:

Em Dinheiro.....16.132,05 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	192.271,31 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.584,66 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	235.270,27 €
Conta à Ordem n.º 14797/930.....	34,95 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001	70.505,05 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	467.889,14 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....	
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....	4.549,49 €
Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	42.284,94 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....	56,95 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....	
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	32.038,79 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....	55.017,41 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.9	40.273,59 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	1.000.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	74.822,57 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....	24.558,91 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....	12.068,20 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	37.040,93 €
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	600.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	1.800.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	10.558,87 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	30.108,75 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**ELEIÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS-
NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO / ACTA DA INSTALAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Outubro do corrente

ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Secção, Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, junto envio a V. Exa. **Cópia Autenticada da Acta da Instalação da Câmara Municipal do Município de Ponte de Sor**, referente à Eleição dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais, realizada em 09/10/2005, por sufrágio universal e directo, com os nomes e demais elementos de identificação dos cidadãos eleitos, mencionados pela ordem da sua eleição, através do critério de eleição referente à conversão de votos obtidos por cada Lista concorrente, em mandatos, de acordo com o método de representação proporcional correspondente à média mais alta de Hondt, conforme determina o preceituado no artigo 13.º, da Lei Orgânica nº. 1/2001, de 14 de Agosto, e os quais foram eleitos para o “**Órgão Câmara Municipal**”, em acto Eleitoral realizado em 09/10/2005, e foram instalados em 23//10/2005, pelas 18:00 horas, **para o Mandato Autárquico de 2005 a 2009 >>.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Ofício número cento e vinte e nove (129), datado de treze (13) de Outubro de dois mil e cinco, de Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, com sede em Ponte de Sor, dando conhecimento que pretende realizar uma Gala de Natal, a qual será o culminar da campanha de recolha de alimentos, que estavam a organizar para os meses de Novembro e Dezembro, razão pela qual solicitavam a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, no dia nove (9) de Dezembro, a partir das nove horas (09:00), para prepararem a Gala, que terá lugar às vinte e uma horas (21:00). Encontra-se presente uma informação datada de dezanove (19) de Outubro do corrente mês, sobre o assunto, subscrita pela funcionária Dulce Numes, referindo que o Teatro – Cinema estava disponível no dia solicitado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor à Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, no dia nove (9) de Dezembro do corrente ano, a partir das nove horas (09:00) horas, para a realização de uma Gala de Natal.-----

-----Ofício número cento e cinquenta e quatro barra dois mil e cinco (174/2005), datado de quinze (15) de Outubro do corrente ano, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, dando conhecimento que à semelhança dos anos anteriores, se aproxima uma vez mais o dia um (1) de Novembro, dia de comemoração

do seu septuagésimo nono (79.º) aniversário, razão pela qual solicitavam o apoio da Autarquia, nomeadamente no que se refere ao almoço de confraternização entre Bombeiros, familiares e Entidades convidadas, pelas doze horas e trinta minutos (12:30), num total de cento e trinta (130) pessoas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, oferecer o almoço de confraternização, entre Bombeiros, Familiares e Entidades Convidadas, num total de cerca de cento e trinta (130) pessoas, englobado nas comemorações do septuagésimo nono (79.º) aniversário, no dia um (1) de Novembro do corrente ano, o qual será realizado no Refeitório Municipal, estimando-se a despesa em cerca de mil euros.-----

-----Ofício datado de dezassete (17) de Outubro de dois mil e cinco de António das Neves Simão Fradique e João Manuel Santos Ribeiro, solicitando autorização para poderem treinar à Pesca da Carpa, na Barragem de Montargil, no período de vinte (20) a vinte e três (23) de Outubro, treino esse que inclui pesca nocturna e montagem de abrigos, já que haverá uma Prova no local de vinte e nove (29) de Outubro a um (1) de Novembro, com vista ao apuramento para o Mundial de dois mil e seis, que se realizará igualmente na Barragem de Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de autorizar a realização dos treinos e respectiva montagem de abrigos, no período compreendido entre o dia vinte (20) e vinte e três (23) de Outubro do corrente ano, aos Senhores António das Neves Simão Fradique e João Manuel Santos Ribeiro, no sentido de preparação para uma Prova que decorrerá no local, no período compreendido entre o dia vinte e nove (29) de Outubro e um (1) de Novembro de dois mil e cinco, e para o Campeonato Mundial de dois mil e seis, que decorrerá igualmente na Barragem de Montargil; 2- Dar conhecimento da respectiva decisão à Guarda Nacional Republicana.-----

-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR JOSÉ MARIANO ABELHO AMANTE. -----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Outubro de dois mil e cinco, do Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante, dando conhecimento que por ter que apoiar um familiar directo numa deslocação ao Hospital, no dia treze (13) de

Outubro do corrente ano, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia treze (13) de Outubro de dois mil e cinco, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----

-----Não participou na votação deste assunto o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, tendo-se ausentado da sala e regressado após o termo da votação, o qual se declarou impedido, por estar em causa um assunto em que é directamente interessado o seu pai.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FRENTE AO SEU ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, SITO NA AVENIDA DA LIBERDADE, NÚMERO VINTE E SEIS TRAÇO D (26-D) EM PONTE DE SOR / EDGAR ELISEU TAPADAS PIMENTA.-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e cinco, de Edgar Eliseu Tapadas Pimenta, residente na Rua Cardeal D. António Ribeiro, número treze (13), da freguesia e concelho de Ponte de Sor, solicitando a concessão de licença, para ocupação do espaço frente ao seu Estabelecimento de Bebidas, sito na Avenida da Liberdade, número vinte e seis traço D (26-D) em Ponte de Sor, com duas (2) mesas e oito (8) cadeiras, numa área de nove metros quadrados (9 m²), pelo período de doze (12) meses, deixando uma faixa de 3 m², para passagem de peões. Encontra-se também presente uma informação sobre o assunto, datada de três (3) de Outubro de dois mil e cinco, subscrita pelo Técnico Superior Assessor Principal, Senhora Maria Fernanda Brando Marques da Silva Vaz Raposo, referindo que face ao requerido e considerando tratar-se de um estabelecimento de bebidas titulado através do alvará de licença de utilização n.º 4/2005, não se vê inconveniente na pretensão desde que a mesma obtenha parecer favorável por parte da Junta de Freguesia. Está também presente uma informação sobre o assunto, por parte da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, através do seu ofício número trezentos e sessenta e cinco (365), datado de catorze (14) de Outubro de dois mil e cinco, informando que sobre o assunto em questão, a Junta de Freguesia não via qualquer inconveniente na pretensão da requerente, desde que fossem cumpridas todas as formalidades legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, mediante o pagamento da taxa que for devida.-----

-----PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE OITO DISPOSITIVOS PUBLICITÁRIOS DA CAMPANHA DE ABERTURA DO MODELO / BROADVIEW, PUBLICIDADE, S.A.-----

-----Está presente um requerimento datado de quatro (4) de Julho de dois mil e cinco, da Broadview Publicidade, S.A., com sede na Rua Soldados da Índia, número vinte e oito (28), em Lisboa, requerendo autorização para instalar oito (8) dispositivos publicitários para a campanha de abertura do Supermercado Modelo, em conformidade com os documentos anexos, dispositivos esses que serão para manter anualmente, desde que os locais o permitam. Encontram-se também presentes os pareceres sobre o assunto, prestados pela Junta de Freguesia de Ponte de Sor e das Estradas de Portugal. Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Outubro de dois mil e cinco, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após consulta à Junta de Freguesia e EP – Estradas de Portugal, e de acordo com o esclarecimento agora prestado por esta última, informa-se que não se vê inconveniente em que seja autorizada a colocação dos painéis publicitários propostos para as seguintes localizações: - Rua Alexandre Herculano / Largo 25 de Abril; - Avenida Marginal / Estrada da Barroqueira; - Avenida Marginal / Rua Alexandre Robalo Cardoso; - Avenida General Humberto Delgado / Avenida do Colégio. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir parcialmente a pretensão da requerente, relativamente aos painéis referidos na informação técnica prestada e de acordo com a mesma, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, DO SENHOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO.-----

-----Está presente o Despacho datado de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e cinco, subscrito pelo Senhor Presidente, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da d) do n.º 1, do art. 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, compete

ao Presidente da Câmara fixar, no caso do concelho de Ponte de Sor, até ao limite de um, por se tratar de um concelho com menos de vinte mil eleitores, o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.-----

-----Por outro lado, face ao estabelecido no n.º 4, do referido preceito legal, escolher os Vereadores em regime de tempo inteiro, fixar as suas funções e determinar o respectivo exercício.-----

-----Nos termos expostos, face à imperiosa necessidade de existência de Vereadores em regime de tempo inteiro na Câmara Municipal de Ponte de Sor, sem prejuízo do respectivo número poder vir a ser alargado por deliberação da Câmara Municipal, fixo, desde já, ao abrigo da competência que me é conferida pela supra mencionada disposição legal citada em primeiro lugar, em um, o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, durante o mandato que se iniciou em vinte e três de Outubro de dois mil e cinco.-----

-----Mais decido, agora ao abrigo da competência que me é conferida pela disposição legal citada em segundo lugar, designar como vereador em regime de tempo inteiro, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o mandato que se iniciou em vinte e três de Outubro de dois mil e cinco, o Senhor Engenheiro **José Fernando de Almeida Coelho**, relegando para despacho posterior, a fixação das suas funções e regime do respectivo exercício.-----

-----Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e devida publicidade.-----

-----Paços do Municípios de Ponte de Sor, em vinte e quatro de Outubro de dois mil e cinco >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE VICE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO.**-----

-----Está presente o Despacho datado de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e cinco, subscrito pelo Senhor Presidente, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 3, do art. 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara designar, de entre os Vereadores, aquele que será o Vice – Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.-----

-----Considerando que é essencial para a boa eficiência dos serviços a existência de um substituto legal do Presidente da Câmara, uma vez que este, pelos mais variados motivos, nem sempre poderá estar presente, além de poderem surgir situações de impedimento de participação nos processos decisórios, até por imperativos legais, é imperioso que se proceda à designação do Vice – Presidente da Câmara.-----

-----Nos termos expostos, designo Vice – Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o mandato que se iniciou no dia vinte e três de Outubro de dois mil e cinco, o Senhor Vereador em regime de tempo inteiro, Engenheiro **José Fernando de Almeida Coelho**.-----

-----Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e devida publicidade.-----

-----Paços do Municípios de Ponte de Sor, em vinte e quatro de Outubro de dois mil e cinco >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVA À FIXAÇÃO DE MAIS DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, PARA ALÉM DAQUELE QUE JÁ FOI DESIGNADO POR DESPACHO, SITUAÇÃO QUE LEVA AO TOTAL DE TRÊS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO** .-----

-----Está presente a proposta datado de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e cinco, subscrita pelo Senhor Presidente, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face ao crescente número de tarefas que, quotidianamente, são colocadas ao Presidente da Câmara Municipal e, bem assim, à complexidade dos assuntos que reclamam deste decisões céleres, é imperiosa a sua coadjuvação por vereadores em regime de tempo inteiro.-----

-----Sucede que, sendo o Município de Ponte de Sor, um Município com menos de vinte mil eleitores, o Presidente da Câmara apenas pode, por decisão individual, fixar esse número em um, face ao que dispõe a alínea d) do n.º1, do art. 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Esse número já foi fixado por Despacho, afigurando-se, contudo, que apenas um Vereador em regime de tempo inteiro é manifestamente insuficiente para assegurar as tarefas relativamente às quais o Presidente da Câmara necessita de ser coadjuvado.-----

-----O alargamento desse número, de acordo com o disposto no n.º 2, do art. 58.º, da mencionada Lei, só é possível por deliberação da Câmara Municipal.-----

-----Assim sendo, por se me afigurar que, atenta a dimensão e complexidade do Município de Ponte de Sor, o número mínimo de vereadores em regime de tempo inteiro que permitirá um funcionamento eficiente dos serviços autárquicos será de três, proponho à Exma. Câmara Municipal o seguinte:-----

-----Que, o número de vereadores em regime de tempo inteiro para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, durante o mandato que se iniciou em vinte e três de Outubro de dois mil e cinco seja alargado em mais dois, para além do já designado, sendo, assim, fixado em três >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE A ACEITAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA AS PODER SUBDELEGAR EM QUALQUER VEREADOR.-----

-----Está presente a proposta datado de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e cinco, subscrita pelo Senhor Presidente, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << FUNDAMENTOS:-----

1 - Como é do conhecimento de todos, a prática de actos no uso de delegação de competências, revela-se, nos dias de hoje, indispensável à resolução célere de questões que, de outro modo, estariam sujeitas à periodicidade das reuniões deste órgão executivo, o que nem sempre se compadece com os prazos legais para a tomada das respectivas decisões.-----

2 – Por outro lado, o agendamento de assuntos para as reuniões camarárias, implica uma acumulação de tarefas burocráticas, que prejudicam a desejável eficiência dos serviços.-

3 – É também sabido que a legislação em vigor, mais concretamente o n.º 1, do art. 35.º, do C.P.A., prevê que, relativamente a certas matérias, o órgão competente para as decidir, desde que para tal esteja habilitado por Lei, possa permitir, através de um acto de delegação de poderes, que outro órgão ou agente pratique actos sobre a mesma matéria. Ora, o n.º 1, do art. 65.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, (sem prejuízo de outras disposições constantes de legislação dispersa) prevê genericamente, relativamente a diversas matérias, a possibilidade de delegação de competências por parte da Câmara Municipal no seu Presidente, sendo igualmente certo que, nos termos do n.º 2, do art. 69.º, do mesmo diploma, (também aqui, sem prejuízo de outras

disposições constantes de legislação dispersa) o Presidente da Câmara pode delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência, consoante esta seja própria ou delegada.-----

4 – Quanto à subdelegação nos Vereadores, por parte do Presidente da Câmara, das competências que neste tenham sido delegadas pela própria Câmara, essa possibilidade existe, desde logo, porque nalguns casos a faculdade de subdelegação resulta directamente da lei, e nos restantes, (salvo se a lei expressamente o vedar, cfr. art. 36.º, n.º 1, do C.P.A.) o órgão delegante, que é o detentor da competência originária, pode sempre autorizar a subdelegação.-----

Pelos motivos apontados, e porque me parece ser de interesse para o bom funcionamento dos serviços, proponho-me aceitar as delegações das seguintes competências da Câmara Municipal, com autorização expressa para as poder subdelegar em qualquer Vereador:-----

- a) A competência para licenciar operações de loteamento, quando estas estejam sujeitas a licença, ou seja, quando situadas em área não abrangida por Plano de Pormenor ou em área abrangida por Plano de Pormenor que não contenha as menções constantes das alíneas a), c), d), e) e f) do n.º 1 do art. 91.º, do D – L n.º 380/99, de 22 de Setembro. – Esta competência está cometida à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2, do art. 4.º, e n.º 1, do art. 5.º, ambas do D – L n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D – L n.º 177/2001, de 04 de Junho, constando da última das disposições citadas, a faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.-----
- b) A competência para licenciar obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, bem como para licenciar a criação ou remodelação de infra – estruturas que, não obstante se inserirem em área abrangida por operação de loteamento, estejam sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao Município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos de especialidades. – Esta competência está cometida à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, do artigo 4.º, e n.º 1, do art. 5.º, ambas do D – L n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D – L n.º 177/2001 de 04 de Junho, constando da última das disposições citadas a faculdade de Delegação no Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.-----

- c) A competência para licenciar obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento ou Plano de Pormenor que contenha as menções previstas nas alíneas a), c), d), e) e f) do n.º 1 do art. 91.º do D – L n.º 380/99 de 22 de Setembro. – Esta competência está cometida à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 2, do art. 4.º, e n.º 1, do art. 5.º, ambas do D – L n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D – L n.º 177/2001, de 04 de Junho, constando da última das disposições citadas a faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.-----
- d) A competência para licenciar obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. – Esta competência está cometida à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2, do art. 4.º, e n.º 1, do art. 5.º, ambas do D – L n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D – L n.º 177/2001, de 04 de Junho, constando da última das disposições citadas a faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.-----
- e) A competência para licenciar a alteração da utilização de edifícios ou suas fracções, em área não abrangida por operação de loteamento ou Plano Municipal de Ordenamento do Território, quando a mesma não tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativas. – Esta competência está cometida à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2, do art. 4.º, e n.º 1, do art. 5.º, do D – L n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D – L n.º 177/2001, de 04 de Junho, constando da última das disposições citadas a faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.-----
- f) A competência para licenciar todas as obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações, e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem alteração da topografia local, relativamente aos processos ainda não concluídos, cujo pedido de licenciamento tenha dado entrada nos serviços municipais em data anterior à entrada em vigor do D – L n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem que tenha sido autorizado, a requerimento do interessado, que aos

mesmos seja aplicado o regime deste diploma, de acordo com o mecanismo previsto no seu art. 128.º, n.º 2, e que, por esse motivo, continuam a reger-se pelo disposto no D – L n.º 445/91, de 20 de Novembro. - Esta competência está cometida à Câmara Municipal nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1, do art. 1.º, n.º 1, do art. 2.º, do D – L n.º 445/91, de 20 de Novembro e alínea a) do n.º 5, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, residindo a habilitação legal para a delegação no Presidente no n.º 1, do art. 65.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e, para subdelegação deste em qualquer Vereador, no n.º 2, do mesmo art. 65.º.-----

- g) A competência para realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos. – Esta competência está cometida à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 5, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, residindo a habilitação legal para delegação no Presidente no n.º 1, do art. 65.º do mesmo diploma e, para subdelegação deste em qualquer Vereador, no n.º 2, do mesmo art. 65.º.-----
- h) A competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas. – Esta competência está cometida à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos n.º s 2, e 3, do art. 89.º do D – L n.º 555/99, de 16 de Dezembro e alínea c) do n.º 5, do art. 64.º, da Lei n.º , 169/99 de 18 de Setembro, residindo a habilitação legal para delegação no Presidente no n.º 1, do art. 65.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e, para subdelegação deste em qualquer Vereador, no n.º 2, do mesmo art. 65.º.-----
- i) A competência para emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos. – Esta competência está cometida à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 5, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, residindo a habilitação legal para delegação no Presidente no n.º 1, do art. 65.º, do mesmo diploma e, para subdelegação deste em qualquer Vereador, no n.º 2, do mesmo art. 65.º.-----
- j) A competência para decidir pedidos de informação prévia sobre a viabilidade de realização de operações urbanísticas e respectivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infra – estruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cêrceas,

afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão, conforme previsto no art. 14.º do D – L n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D – L n.º 177/2001, de 04 de Junho. Esta competência está cometida à Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do art. 5.º, do mesmo diploma, residindo nesta norma a habilitação legal para delegação no Presidente e, para subdelegação deste nos Vereadores.-----

- k) A competência para gerir a dotação orçamental necessária à celebração de contratos de trabalho a termo certo. – Esta competência está cometida à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2, do art. 2.º, do D – L n.º 409/91, de 17 de Outubro, residindo na mesma norma a habilitação legal para delegação no Presidente >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

-----DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS NO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO.-----

-----Está presente o despacho datado de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e cinco, subscrita pelo Senhor Presidente, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o n.º 2, do art.º 69.º da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada, devendo entender-se esta disposição legal, no que respeita às competências próprias do Presidente da Câmara, como uma habilitação genérica para que este as possa delegar em qualquer Vereador, pelo menos quanto às possibilidades legais de delegação das competências próprias do Presidente em qualquer Vereador relativamente a outras matérias, previstas em diversa legislação avulsa, sempre que os respectivos diplomas legais prevejam expressamente a possibilidade de delegação. Assim, em obediência ao princípio da descentralização e em nome da desejada eficiência dos serviços, delego no Exmo. Senhor Vereador, em regime de tempo inteiro, Engenheiro **JOSE FERNANDO DE ALMEIDA COELHO**, as seguintes competências, legalmente cometidas ao Presidente da Câmara Municipal:-----

- 1.- A competência para conceder autorizações para realizar todas as operações urbanísticas que não estejam sujeitas a licenciamento, concretamente as previstas no n.º 3, do art.º 4.º, do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei

N.º 177/2001, de 04 de Junho, residindo a habilitação legal para a delegação no n.º 2, do art.º 5.º. do mesmo diploma e que são os seguintes:-----

- a) As operações de loteamento, quando apenas sujeitas a autorização administrativa;-----
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos quando apenas sujeitas a autorização administrativa;-----
- c) As obras de construção, de ampliação ou de alteração quando apenas sujeitas a autorização administrativa.-----
- d) As obras de reconstrução, quando apenas sujeitas a alteração administrativa;-----
- e) As obras de demolição de edificações existentes, quando apenas sujeitas a autorização administrativa;-----
- f) A utilização de edifícios ou suas fracções, bem como as alterações à mesma, quando apenas sujeitas a autorização administrativa;-----
- g) As demais operações urbanísticas que não estejam isentas ou dispensadas de licença ou autorização, nos termos do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho e, como tal, sujeitas a autorização administrativa;-----

2.- A competência para decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 04 de Junho.---

3.- A competência para proferir despacho de rejeição liminar de qualquer pedido, apresentado no âmbito do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho, no prazo de oito dias a contar da respectiva apresentação, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou a localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão;-----

4.- A competência para, igualmente, poder proferir despacho de rejeição liminar, sobre pedido apresentado no âmbito do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho, no prazo de 15 dias a contar da apresentação do requerimento inicial, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

5.- A competência para notificar o requerente, no prazo de 15 dias, para corrigir ou completar o pedido, apresentado no âmbito do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de

Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho, quando as deficiências ou omissões verificadas sejam supráveis ou sanáveis estas não possam ser oficiosamente supridas pelo responsável pela instrução do procedimento.-----

6.- A competência para determinar a suspensão do procedimento, relativamente a pedido apresentado no âmbito do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho, sempre que a decisão final dependa de decisão sobre questão prévia a proferir por outro órgão administrativo ou pelos tribunais, até que o órgão ou o tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse acto, sem prejuízo do disposto no n.º 2, do art.º 31.º, do Código de Procedimento Administrativo, salvo no que respeita às consultas a que se refere o art.º 19.º, do referido Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho.-----

A habilitação para a delegação das competências elencadas nos pontos 2 a 6 do presente Despacho, que é a prevista nos n.º s 1, e 4, do art.º, 19.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho reside n.º 12, do referido art.º, 19.º, do mesmo diploma.-----

8.- A competência para emitir o alvará de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas previstas no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho, residindo a habilitação para a delegação no art.º 75.º, do mesmo diploma.-----

9.- A competência para a fiscalização prevista no art.º 93.º, do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, residindo a habilitação para a delegação no n.º 1, do art.º, 94.º, do mesmo diploma.-----

----- Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e devida publicidade >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SEU GABINETE DE APOIO PESSOAL.**-----

-----Está presente o Despacho datado de vinte e quatro (24) de Outubro de dois mil e cinco, subscrito pelo Senhor Presidente, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando a faculdade e a competência que me é conferida pelo N.º 3, do art.º 74.º, da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, constituo o meu Gabinete de Apoio Pessoal,

provendo no cargo de Chefe de Gabinete, em Regime de Comissão de Serviço, e com efeitos a partir da presente data, o Tesoureiro Especialista, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, no Cargo de Adjunto, em Regime de Comissão de Serviço, o Senhor João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, Professor da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Farinha Branca, Pertencente ao Agrupamento de Escolas de Montargil e no Cargo de Secretário o Senhor Luís Manuel Jordão Serra, também em Regime de Comissão de Serviço >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, PARA DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRA – ORDENAÇÃO, EM MATÉRIA DE INFRACÇÕES URBANÍSTICAS.**-----

-----Está presente o Despacho datado de vinte e cinco (25) de Outubro de dois mil e cinco, subscrito pelo Senhor Presidente, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o N.º 2, do art.º 69.º, da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada.

Assim, atendendo a que a competência em algumas matérias respeitantes a operações urbanísticas, já se encontram delegadas no Exmo. Senhor Vereador a Tempo Inteiro, **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO**, no sentido de possibilitar uma melhor coordenação dos processos, delego neste Vereador, ao abrigo da norma legal supra citada e do n.º 10, do art.º 98.º, do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 04 de Junho, as seguintes competências, legalmente cometidas ao Presidente da Câmara Municipal.

----A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação em matéria de infracções urbanísticas, concretamente as respeitantes à violação das normas previstas nas alíneas a) a s) do n.º 1, do art.º 98.º, do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 04 de Junho, para designar o instrutor dos mesmos e tomar a respectiva decisão final >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----CONVITE PARA VISITA OFICIAL AO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE / CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE.-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e trinta e quatro barra dois mil e cinco (434/2005), da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Começamos por renovar a V. Exa. a equipa autárquica nas nossas felicitações pela reeleição no cargo de Presidente do Município de Ponte de Sor. O Município encontra-se nos preparativos para a realização de mais uma edição do Festival Sete Sóis Sete Luas, evento cultural que terá lugar nos dias 4 e 5 de Novembro próximos, na Vila da Ribeira Grande. Trata-se de um momento de partilha e intercâmbio culturais entre artistas locais, nacionais e europeus, designadamente de Portugal, Espanha, Itália e Grécia, constituindo hoje numa referência cultural para o Município da Ribeira Grande. Neste quadro e dentro do espírito que norteiam as excelentes relações de cooperação e de gemação entre os nossos Municípios e na perspectiva de reforço dos laços culturais, de amizade e de cooperação, temos o prazer de convidar V. Exa. a visitar o Município da Ribeira Grande por esta ocasião. Na expectativa que este nosso convite irá merecer o vosso melhor acolhimento, os nossos antecipados agradecimentos>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aceitar o convite para visitar o Município da Ribeira Grande, em Cabo Verde, nos dias quatro (4) e cinco (5) de Novembro do corrente ano, por ocasião dos preparativos para a realização de mais uma Edição do Festival Sete Sóis Sete Luas; 2- Designar o Senhor Presidente da Câmara para efectuar a respectiva visita, devendo, ainda integrar a comitiva um ou dois vereadores a designar posteriormente; 3- Autorizar o pagamento das despesas necessárias, efectuadas com a respectiva deslocação. 4 – Convidar a Banda da Sociedade Filarmónica de Galveias a deslocar-se com a comitiva municipal. -----

-----PROJECTO CIC II – CAMPANHA INTERNACIONAL DA CORTIÇA / APCOR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CORTIÇA. -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três de Outubro de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o Projecto da Campanha Internacional da Cortiça, apresentado pela Associação Portuguesa de Cortiça; 2- Aprovar o modelo de participação da Autarquia no mesmo, no montante de vinte e

cinco mil euros (25.000,00 €), relativo a Presença no www.corkmasters.com (logótipos e conteúdos, como Actividades de Desenvolvimento, e autorizar o respectivo pagamento; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcreve na íntegra: << Está presente o ofício com a referência 220/1.5.2, datado de vinte (20) de Setembro de dois mil e cinco, da APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Passamos a apresentar um documento resumo do Projecto CIC II – Campanha Internacional da Cortiça, bem como um modelo de participação dessa Autarquia no projecto. Como já tivemos a oportunidade de referir, a CIC assume um papel fundamental ao nível da promoção da fileira da cortiça nos principais mercados mundiais de destino dos produtos de cortiça. Este projecto surge pois, como a resposta óbvia sentida por todos os agentes da fileira, perante o desconhecimento generalizado das propriedades e características únicas da cortiça, bem como da responsabilidade fundamental do sobreiro em matéria de ambiente e ecossistema, e garante de toda uma cultura associada de que Portugal é o seu principal gerador. Do mesmo modo, a CIC surge, também, como a resposta inevitável face ao aproveitamento da situação anterior por alguns “lobbies” económicos mundiais, por exemplo os petroquímicos que, para ocuparem quota de mercado dos vedantes de vinhos, têm desenvolvido uma estratégia de comunicação que mais não é que uma acção de ataque e desprestígio para a rolha da cortiça. O projecto assenta num modelo de parceria estratégico entre a APCOR e O ICEP Portugal, estando previsto que, na fase de desenvolvimento, este grupo seja reforçado com a participação de outras entidades, organismos e individualidades que, de algum modo, possam vir a ter uma colaboração e beneficiar os objectivos definidos para tão ambicioso plano de comunicação. É por esta razão que vos contactamos. A autarquia a que preside tem uma importância fundamental e uma relação directa para os desígnios actuais e futuros da fileira da cortiça. Por esta razão, torna-se indispensável que conheça, em pormenor, o projecto CIC e possa avaliar, objectivamente, as formas de colaboração que a sua autarquia pode assumir. Colocamos à sua apreciação as modalidades de colaboração apresentados no documento em anexo, estando certos do papel importante que essa Autarquia pode assumir nos objectivos da CIC. Estando certos de poder contar com a vossa colaboração, apresentamos a V. Exa. os melhores cumprimentos >>. Está agora presente uma informação sobre o assunto, datada de catorze (14) de Outubro e subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, Senhora

Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 20 de Setembro último, deliberou aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre a Associação Portuguesa de Cortiça e a Câmara Municipal de Ponte de Sor, no âmbito do Projecto da Campanha Internacional de Cortiça e contribuir financeiramente com quantia de 25.000,00 €. De acordo com o ponto 3.2 da minuta de protocolo aprovada, essa quantia será paga em duas tranches de igual valor, no entanto, encontram-se por definir, os anos em que deverão ser liquidadas a primeira e segunda tranches, uma vez que a referida minuta de protocolo, deixa esses espaços em aberto, para que seja a Câmara Municipal a definir, e que esta, na citada reunião, nada deliberou sobre esta questão. Por se tratar de um aspecto que é importante estabelecer no protocolo, somos da opinião que a Câmara Municipal deverá reapreciar o assunto, e deliberar sobre os anos em que irá ser liquidada cada uma das tranches da verba que atribuiu no referido projecto. È o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade; 1- Manter a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia três (3) de Outubro do corrente ano; 2- Que cada uma das tranches mencionadas, seja liquidada até ao final de cada ano de dois mil e cinco e dois mil e seis.-----

-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA DA TRAMAGA, EM TRAMAGA, DA FREGUESIA DE TRAMAGA E CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou através do ofício número catorze mil setecentos e dez (14710), datado de trinta (30) de Setembro de dois mil e cinco, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade da instalação de três (2) luminárias correntes, no lugar referenciado em título, no sentido da possibilidade de ser melhorada a iluminação pública, nessa zona da localidade e respectivo orçamento. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 1178/05/URO1VT, datado de treze (13) de Outubro de dois mil e cinco, dando conhecimento que concluíram os estudos relativos ao assunto, e informando que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de seiscentos e trinta euros (630,00 €), com a comparticipação da Câmara Municipal nos referidos encargos a ser de trezentos e sessenta euros (360,00 €). Mais informam que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e

aprovisionamento de materiais, necessitam do respectivo acordo dos trabalhos em causa >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o orçamento proposto e autorizar o pagamento da quantia correspondente à sua participação, no montante de trezentos e sessenta euros (360,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE (TAPADA DO TELHEIRO) / ALTERAÇÃO AO PROJECTO.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação, a alteração ao projecto referido em epígrafe, referente à intersecção da Rua M com a Estrada Nacional. A necessidade de proceder a esta alteração advém do facto de não ser possível à presente data e num futuro próximo proceder à demolição do prédio, trabalho inicialmente previsto. Eventuais alterações nas medições iniciais serão aferidas à posteriori >>.....

-----Deliberado por unanimidade: Aprovar a alteração proposta, nos termos sugeridos pelo Gabinete Técnico da Câmara Municipal.-----

-----CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DOS BALNEÁRIOS DO POLIDESPORTIVO DE FOROS DO ARRÃO – AUTO DE TRABALHOS A MAIS – VALORES CONTRATUAIS JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício número duzentos e sessenta e quatro barra dois mil e cinco (64/2005), de seis (6) de Outubro do corrente ano, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, enviando a cópia da factura número trezentos e nove (309) da Firma Fernandes Bispo, Lda., a qual corresponde o Auto de Trabalhos a Mais de Valores Contratuais, solicitando que disponibilize a verba necessária, no total de mil e oitocentos e noventa e um euros e vinte e três cêntimos (1.891,23 €) para a sua liquidação. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil,

Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, referindo que relativamente ao assunto acima mencionado, e após visita ao local se constatou que as obras foram executadas de acordo com o previsto e com base nas boas normas de execução.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reapreciar o assunto em próxima reunião, com informação técnica, sobre a questão de saber se há ou não previsão de outros trabalhos a mais e de qual a percentagem que os actuais trabalhos a mais representam relativamente ao preço inicialmente contratado.-----

-----INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – PRIMEIRO (1.º) ADICIONAL DE TRABALHOS A MAIS.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro e pela Técnica Superior Estagiária, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se anexa relação de trabalhos a mais relativamente à empreitada em epígrafe. A relação compreende trabalhos da mesma natureza e de natureza diversa do contrato inicial. Trabalhos da Mesma Natureza - 1.6. – Câmaras de visita.-----

Tendo em consideração a natureza da obra em execução e uma vez que se optou por manter em funcionamento a conduta de drenagem existente, que passaria a funcionar como colector de drenagem de águas pluviais, houve a necessidade de executar caixas de visita intermédias, de forma a possibilitar e facilitar o encaminhamento dos ramais domiciliários a construir. De outra forma as ligações à nova rede colidiriam com a conduta existente, localizada em termos altimétricos, num plano similar ao da existente. A execução destes trabalhos considera-se essencial para a correcta execução e acabamento da obra.-----

- 1.8. – Ramais de Ligação de Águas Residuais.-----

Após realização das medições em obra verificou-se que as quantidades inicialmente previstas não estavam correctas, havendo a necessidade de proceder à sua incrementação, da forma discriminada em anexo. Mais uma vez se refere que estes trabalhos se consideram essenciais para a correcta execução e acabamento da obra.-----

- 2.7. – Válvulas de Seccionamento.-----

Na sequência do início dos trabalhos verificou-se que a quantidade de válvulas inicialmente previstas é manifestamente insuficiente face à natureza da intervenção em curso. A não execução destes trabalhos, em nada iria alterar a situação actual, ou seja a ocorrência de futuros trabalhos de conservação ou manutenção nas condutas de abastecimento de água ocasionaria a interrupção do abastecimento de água a uma grande parte da população, situação que deveria ser alterada, devendo a interrupção do abastecimento de água prejudicar o mínimo de pessoas possível.-----

Assim, refere-se novamente que estes trabalhos se consideram essenciais para a correcta execução e acabamento da obra.-----

- 8.3.2. – Sargetas.-----

A quantidade inicialmente prevista manifestou-se insuficiente, pelo que deverá ser incrementada. Estes trabalhos se consideram essenciais para a correcta execução e acabamento da obra.-----

Trabalhos de Natureza Diversa.-----

O projecto inicial não contempla a execução de bocas de incêndio, no entanto este trabalho deverá ser executado pois considera-se imprescindível ao correcto acabamento da obra.-----

Do exposto a presente relação de trabalhos deverá ser formalmente aprovada e formalizada. O valor total do 1.º contrato adicional de trabalhos a mais estima-se em 36.222,15 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Este valor corresponde a 5% do valor do contrato inicial >>.-----

----- Deliberado por unanimidade: 1 - Aprovar os trabalhos a mais indicados na informação técnica presente e ordenar a sua execução; 2 – Aprovar a Minuta do Contrato e remeter a mesma ao Empreiteiro para apresentação de eventuais reclamações; 3- Solicitar à Fiscalização da Empreitada que informe a Câmara da previsão dos trabalhos a mais que poderão, ainda, vir a ocorrer na obra.-----

-----PEDIDO DE DEPÓSITO DE ÁGUA / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES.-----

-----Está presente o ofício número quarenta e dois barra dois mil e cinco (42/2005), da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres começou a desenvolver as valências de Centro de Dia e de Apoio Domiciliário, no dia um (1) de Junho do

presente ano, dando resposta não só à Freguesia de Vale de Açôr, como às localidades de Vale de Bispo Fundeiro e Torre das Vargens. No entanto, deparamo-nos com algumas dificuldades, nomeadamente, a nível de água, pois a falta desta neste edifício é constante, levando à impossibilidade de realização de determinadas tarefas, imprescindíveis no dia a dia dos idosos, tais como: confecção das refeições, limpeza do edifício, higiene dos utentes. Como tal, vimos pelo presente solicitar a V. Exa. um depósito destinado à conservação de água, para funcionar em alturas de maior escassez desta, para que assim, possamos desenvolver todos os nossos serviços da melhor forma >>.....

-----Deliberado por unanimidade: Adquirir um depósito de água para colocar no local indicado, de acordo com as necessidades.-----

-----PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA, DA ILUMINAÇÃO DO LARGO COMENDADOR JOSÉ GODINHO DE CAMPOS MARQUES, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o ofício número dois mil e setenta (2070), datado de dezassete (17) de Outubro do corrente ano, da Junta de Freguesia de Galveias, solicitando à Câmara Municipal que seja ligada à rede pública, a iluminação do Largo Comendador José Godinho de Campos Marques (Exterior à Igreja da Misericórdia).-----

-----Deliberado por unanimidade: Satisfazer o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Galveias.-----

-----PEDIDO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA ASSUMADA, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o ofício número dois mil e sessenta e nove (2069), datado de dezassete (17) de Outubro do corrente ano, da Junta de Freguesia de Galveias, solicitando à Câmara Municipal que seja elaborado o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Assumada.-----

-----Deliberado por unanimidade: Determinar que seja iniciado o procedimento tendente à elaboração do Plano da Zona Industrial da Assumada, em Galveias.-----

-----ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DE VALORES PARA VENDA DE PROCESSOS DE CONCURSOS. -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia trinta de Junho do corrente ano, deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, e o votos favoráveis do restantes membros, aprovar as alterações propostas, as quais depois de submetidas a discussão pública, devem ser remetidas à Assembleia Municipal para aprovação, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Subscrita pela Técnica superior Sandra Maria de M. P. Catarino, está presente a informação datada de vinte e sete (27) do corrente mês, registada sob o número quatro mil quatrocentos e dezasseis (4416), na mesma data, que se transcreve na íntegra: «No âmbito da actualização da tabela de taxas e licenças e uma vez que a mesma não contempla valores a aplicar na venda de processos de concurso, remete-se para aprovação os seguintes elementos a incluir na referida tabela: **Tabela – Anexo ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Ponte de Sor – CAPÍTULO I – Prestação de Serviços Gerais – Artigo 1.º (...)** – 22 - Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções, de processos relativos a empreitadas, fornecimentos ou outros: 22.1 – Fotocópias se não autenticadas: a) Formato A 4 – 0,45 € - b) Formato A3 – 1,00 € - c) Outros formatos, por m2 ou fracção – 6,00 € - 22.2 - Reproduções em suporte informático, CD, disquete: a) Formato A4 - 0,05 € - b) Formato A3 – 0,10 € - c) Outros formatos, por m2 ou fracção – 1,00 €. – 22.2.1 – Fornecimento do suporte informático: d) CD – 2,50 € - e) Disquete – 1,00 €. **CAPÍTULO II – (...)** >>. Está agora presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da publicação do Projecto de Alteração ao Regulamento de taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais, no Diário da República, Apêndice n.º 116, II.ª Série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2005, que junto em anexo, e decorrido o prazo durante o qual poderia ser consultado para observações ou sugestões, e não se tendo verificado nenhuma destas situações, e findo o período que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais, conforme o disposto no n.º 2, alínea d) da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, coloco o assunto à consideração de V. Exa. para conhecimento da Exma. Câmara e aprovação da Assembleia Municipal >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter a presente Proposta de Alteração de Regulamento à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.-----

-----RESERVATÓRIOS DE PONTE DE SOR – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO / COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.-----

-----Está presente um ofício com o número novecentos e vinte e nove barra dois mil e cinco, datado de dezoito (18) de Outubro de dois mil e cinco, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, informando que caso o Município de Ponte de Sor pretenda avançar com a construção dos Reservatórios de Água em Áreas da REN, destinados ao Reforço de Abastecimento Público de Água à cidade de Ponte de Sor e povoações próximas, deverá ser solicitado o reconhecimento de interesse público junto da respectiva Comissão. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente à construção dos reservatórios inseridos na rede de distribuição de água da cidade de Ponte de Sor e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 22 de Setembro de 2005, foi solicitado parecer à CCDR do Alentejo sobre a desafecção da REN das áreas destinadas à construção dos reservatórios de Foros do Domingão e do Cabeço do Prior. Através do ofício NUPO-929/05 de 17 de Outubro de 2005, solicita a CCDR do Alentejo elementos adicionais com vista ao reconhecimento de interesse público da construção dos reservatórios. Assim, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere sobre o seguinte:-----

a) Declaração de utilidade pública municipal. Informa-se que o projecto de execução dos reservatórios foi aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 12 de Maio de 2005.-----

b) Declaração comprovando a inexistência ou indisponibilidade de localização alternativa. Relativamente a este ponto informa-se que os locais foram escolhidos tendo em conta a cota topográfica do local e de forma a permitir que os reservatórios confirmem pressão à rede de distribuição dentro dos limites estabelecidos no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais. Relativamente ao reservatório dos Foros do Domingão

informa-se ainda que se teve, também, em conta ai já estar instalado um reservatório. Á consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Declarar a utilidade pública municipal, para a construção dos Reservatórios de Água, situados no Monte do Prior e em Foros do Domingão; 2- Declarar a inexistência ou indisponibilidade de localização alternativa dos mesmos; 3- Emitir as respectivas Declarações.

-----Não participou na discussão e votação deste assunto o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, tendo deduzido o incidente da suspeição, por ser funcionário da empresa “Águas do Norte Alentejano”.

-----PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO OU CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OUTRA HABITAÇÃO / JOSÉ DUARTE SILVA.

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três de Outubro de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade, disponibilizar os materiais, solicitados, desde que tal procedimento seja legal, razão pelo qual o Gabinete Jurídico deverá emitir parecer sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve novamente na íntegra: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia onze de Agosto de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, o qual se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício datado de dois (2) de Julho de dois mil e cinco, de José Duarte Silva, de Foros do Arrão, sobre o assunto, mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., existe em Foros do Arrão uma casa de habitação mesmo junto à ETAR, essa casa é residência do meu agregado familiar. Na altura da construção da Etar foi chamada à atenção da Câmara Municipal para a possibilidade desta deitar cheiros que impossibilitassem a vida das pessoas que cá vivem, e o que se estava a prever aconteceu, temos dias que é impossível estarmos em casa com os maus cheiros que vêm da referida Etar, o que torna impossível permanecermos na referida habitação. Assim, vimos pedir à Câmara Municipal que nos ajude a encontrar uma solução para este problema, na possibilidade de nos doar um terreno para podermos construir outra habitação, ou a cedência do material necessário para a sua construção. Gratos pela ajuda de V. Exa. Com os nossos melhores cumprimentos >>. Está agora presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Outubro de dois mil e cinco, sobre o assunto,

subscrita pelo Director Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao teor da deliberação tomada sobre o presente assunto em de 3 de Outubro de 2005, em que nos é solicitada a emissão de parecer sobre a legalidade da cedência dos materiais a que a mesma se refere, somos a informar o seguinte: Estando em causa a reparação de um dano causado directamente ao munícipe reclamante e respectivo agregado familiar, a prestação do Município não revestirá forma de apoio ou subsídio a particulares, mas tão só a de compensação pelos danos alegadamente provocados. Assim, desde que a Câmara Municipal reconheça a existência dos mencionados danos, que estes tiveram como causa directa uma acção do Município, estarão reunidos os pressupostos gerais de cuja verificação depende o dever de indemnizar fundado em responsabilidade civil por actos de gestão pública. Logo, nada obsta, no plano legal, a que a deliberação de 3 de Outubro de 2005 seja executada, devendo apenas verificar-se se o valor dos materiais atribuídos é proporcionalmente adequado à reparação integral e efectiva dos danos em causa. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

-----Deliberado por unanimidade: Informar o requerente que a Câmara Municipal está disponível para ceder os materiais necessários à construção de uma casa idêntica à actualmente existente, os quais deverão ser quantificados e as quantidades aprovadas em próxima reunião.-----

-----PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL-----

----Em seguida o Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentou verbalmente uma proposta sobre o assunto mencionado em título, na qual propunha que neste mandato, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Ponte de Sor, tivessem lugar, semanalmente, às Quartas – Feiras, com início às dez horas (10:00), no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, em conformidade com o disposto nos números um (1) e dois (2), do artigo sexagésimo segundo (62.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois (5-A/2002), de onze de Janeiro. Também propõe que, todas as reuniões do Executivo, sejam públicas, e o período de intervenção aberto ao público, uma vez encerrada a Ordem de Trabalhos, seja fixado em uma (1) hora, durante o qual serão prestados ps esclarecimentos que

forem solicitados, em conformidade com os números dois (2) e cinco (5), do Diploma atrás referenciado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; 2- Dar a devida publicidade da deliberação através de Edital.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dezassete horas e vinte minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim _____, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada.-

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Isidro Carvalho da Rosa

Joaquim Louros Semedo Carita

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

João Pedro Xavier Abelho Amante

Normando José Pereira Sérgio